



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 80 /2020

*Dispõe sobre o retorno dos serviços da atenção primária na área da saúde, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE (PB)**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**Considerando** o Decreto n.º 18/2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Alagoa Grande;

**Considerando** o Decreto n.º 20/2020, de 19 de março de 2020, que limitou os serviços da atenção primária, em virtude da pandemia causada pelo novo Coronavírus;

**Considerando** a atual situação epidemiológica do município;

**Considerando** os protocolos fixados pelo Governo do Estado da Paraíba na área da atenção primária à saúde, através do Plano Novo Normal;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica determinado o retorno das visitas domiciliares pelos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, com plena observância das recomendações do Ministério da Saúde.

**Art. 2.º** Os agentes comunitários de saúde deverão, preferencialmente:

I- verificar a situação vacinal;

II- atualizar cadastros individuais; e,

III- realizar busca ativa para:

a) realização de citopatológico (mulheres de 25 a 64 anos);

b) pacientes portadores de doenças crônicas; e,

c) gestantes faltosas ou para cadastramento e início precoce de pré-natal.

**Art. 3.º** Fica determinado o retorno dos atendimentos individuais pela equipe do NASF, bem como as visitas domiciliares e a educação permanente, de forma gradativa e organizada, com observância das recomendações do Ministério da Saúde.

**Art. 4.º** Fica determinado o retorno dos atendimentos da policlínica.

**Art. 5.º** Fica determinado o retorno dos atendimentos odontológicos na atenção básica e no CEO.

**Art. 6.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente o Decreto n.º 20/2020.

Registre-se e publique-se.

Alagoa Grande, 30 de outubro de 2020.



**ANTÔNIO DA SILVA SOBRINHO**  
*Prefeito Constitucional*